



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022**, **Processo Administrativo nº 005399/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.990.872/0001-59, com sede na **RUA RODOLFO MAGEWISK, Nº 322, BAIRRO NOVA MUNIQUE, CEP 29.843-000, VILA PAVÃO/ES**, representada neste ato por seu Representante Legal o **SR. JUBSON BREGER**, portador do RG nº 1.128.562 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.510.437-63, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Valor global estimado desta ata será de **R\$ 92.515,93 (noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos)**.

5.2 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado: **J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

CNPJ nº 14.990.872/0001-59

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL R\$
1	378	UNID	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO, a base de polvilho aproximadamente 20g, o produto deve ser fabricado e preparado no dia do evento, deve ser entregue em embalagem que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PRÓPRIA	R\$ 38,93	R\$ 14.715,54
2	406	UNID	MINI PÃO FRANCÊS de aproximadamente 40g com meia fatia de presunto e queijo, fabricado no dia da entrega.	PRÓPRIA	R\$ 28,76	R\$ 11.676,56



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3	5.200	UNID	MINI SALGADINHO FRITO DIVERSOS SABORES (coxinha, pastel frango e boi, quibe, bolinha de queijo, enroladinho presunto e queijo), sem uso de conservantes ou aditivos de uso industrial, o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico. Deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega.	PRÓPRIA	R\$ 0,42	R\$ 2.184,00
4	150	UNID	SUCO DE LARANJA (suco de laranja, com mínimo de 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).	DEL VALLE	R\$ 12,91	R\$ 1.936,50
5	113	UNID	SUCO DE CAJU (suco de caju, com mínimo de 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).	DEL VALLE	R\$ 11,75	R\$ 1.327,75
6	70	UNID	SUCO DE MANGA (suco de manga, com mínimo de 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).	DEL VALLE	R\$ 11,75	R\$ 822,50
7	73	UNID	SUCO DE GOIABA (suco de goiaba, com mínimo de 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).	DEL VALLE	R\$ 11,75	R\$ 857,75
8	133	UNID	SUCO DE MARACUJÁ (suco de maracujá, com mínimo de 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).	DEL VALLE	R\$ 12,91	R\$ 1.717,03
10	330	LT	CAFÉ PRONTO, café preto filtrado de 1ª qualidade aroma e sabor suave característico, acondicionado em garrafa térmica, adoçado com açúcar, preparado no dia da entrega do evento.	PRÓPRIA	R\$ 10,17	R\$ 3.356,10



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11	522	UNID	BROTE DE FUBÁ, o produto não deve apresentar manchas, nem mal cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PRÓPRIA	R\$ 13,31	R\$ 6.947,82
12	582	UNID	BROTE DE FUBÁ COM BANANA, o produto não deverá apresentar manchas nem mal cheiro, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo uma unidade, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PRÓPRIA	R\$ 14,00	R\$ 8.148,00
13	110	KG	BOLO SIMPLES DE FUBÁ produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem o uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou a informações nutricionais.	PRÓPRIA	R\$ 23,30	R\$ 2.563,00
14	105	KG	TORTA SALGADA DE LIQUIDIFICADOR composta por massa tradicional de trigo com recheio de frango, obtidos com matéria prima de qualidade, a massa deve estar com boa aparência, macia e aerada. Deve estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes, como fungos ou bolores, deve ser fabricado no mesmo dia da data de entrega.	PRÓPRIA	R\$ 37,26	R\$ 3.912,30
15	75	KG	BOLO LADRÃO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	R\$ 27,17	R\$ 2.037,75
16	74	KG	BISCOITO CASEIRO SABOR DE COCO, PCT com 250 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, polvilho. O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico. Deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá contar o nome contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PRÓPRIA	R\$ 31,60	R\$ 2.338,40
17	64	UN	DOCE DE LEITE embalagem contendo 500 gr cremoso, feito com leite integral inspecionado, contendo açúcar na composição. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, sabor: leite, atóxicas, resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor e prazo de validade. Com o prazo de validade de 06 meses.	VENEZA	R\$ 10,16	R\$ 650,24



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

18	87	PT	MANTEIGA comum com sal contendo 200 gramas, obtida de creme de leite pasteurizado, sal, fermento láctico classificado extra, devidamente tratado não adicionado de corantes, em potes de 200gr, prazo de validade: de 60 a 90 dias a partir da data de entrega.	DELBOM	R\$ 11,49	R\$ 999,63
19	112	KG	PÃO FRANCÊS, pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, o produto deverá pesar em torno de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg.	PRÓPRIA	R\$ 17,76	R\$ 1.989,12
20	96	PCTE	TORRADA CROCANTE AMANTEIGADA COM ORÉGANO, para servir com patê, sem uso de conservantes ou outros de aditivos de uso industrial. Embalado sem saco atóxico transparente e incolor, o produto não poderá apresentar manchas nem cheiro não característico. A embalagem deve conter nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	R\$ 29,33	R\$ 2.815,68
21	43	KG	PATÊ DE FRANGO desfiado com maionese, cheiro verde, milho verde, cenoura ralada, fabricado no mesmo dia da entrega, com os ingredientes frescos.	PRÓPRIA	R\$ 39,63	R\$ 1.704,09
22	530	UNID	REFRIGERANTE em embalagem 2 litros, sabores variados. De boa qualidade.	FRIISH	R\$ 11,16	R\$ 5.914,80
23	1650	UNID	ÁGUA MINERAL 500 ml.	PEDRA AZUL	R\$ 2,33	R\$ 3.844,50
25	56	KG	PRESUNTO cozido sem gordura fatiado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	FRISA	R\$ 44,26	R\$ 2.478,56
26	56	KG	QUEIJO MUSSARELA, queijo tipo: mussarela, FATIADO, origem: leite de vaca, embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 kg com data de fabricação, data de validade e número do lote.	DOMILAC	R\$ 46,63	R\$ 2.611,28
27	125	PT	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem pote/copo de 250 gramas ingredientes: creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e disfosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	VENEZA	R\$ 10,33	R\$ 1.291,25
28	25	KG	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE (com 60g a unidade – fresco)	PRÓPRIA	R\$ 19,30	R\$ 482,50



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

29	4	UNID	MILHO VERDE em conserva lata com 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FUGINI	R\$ 3,66	R\$ 14,64
30	4	KG	BATATA PALHA tradicional, lisa, fina/extrafinas, integras, crocantes, ausência de grumos, sujidades, pontos pretos, ausência de grumos, sujidades, pontos pretos, ausência de produtos queimados e triturados, coloração dourada clara, ausência de sabor amargo, de queimado ou sabores indesejáveis. Embalagem de 1 kg contendo validade, lote e hora conforme padrão visual e com validade mínima de 6 meses.	BOA	R\$ 30,33	R\$ 121,32
31	4	UNID	EXTRATO DE TOMATE, extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 250 g, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em caixinhas de 250g, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de 6 (seis) meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas ou amassadas.	PALADORI	R\$ 3,46	R\$ 13,84
32	13	KG	SALSICHA, o produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias).	MANÁ	R\$ 10,96	R\$ 142,48
33	60	UN	IOGURTE á base de leite integral ou constituído sabor morango 900ml – logurte sabor morango, acondicionado em sacos de 900 ml. Deverá constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 30 dias.	VENEZA	R\$ 7,44	R\$ 446,40
34	20	KG	MELANCIA - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo.	CENTRAL FRUTI	R\$ 3,39	R\$ 67,80
35	30	KG	Banana prata - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde.	CENTRAL FRUTI	R\$ 3,64	R\$ 109,20
41	290	LT	LEITE INTEGRAL, leite de vaca integral. Características: sabor e odor próprio do produto. O leite deve ter tratamento "ultra alta temperatura – UHT", a embalagem deve estar intacta, em caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega.	SELITA	R\$ 6,96	R\$ 2.018,40



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

42	30	KG	MAÇÃ, TIPO GALA tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	CENTRAL FRUTI	R\$ 8,64	R\$ 259,20
TOTAL						R\$ 92.515,93

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante Autorização de Fornecimento, na quantidade requisitada.

CLÁUSULA OITAVA - MODO DE FORNECIMENTO

8.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos.

8.2. A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, ou seja, no Município de Vila Pavão/ES.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.3. Os alimentos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.

8.4. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

8.5. Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

8.6. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.

8.7. Os refrigerantes e sucos devem ser entregues frios, acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura.

8.8. Quando do fornecimento de café, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade.

8.9. Os alimentos prontos, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada.

8.10. Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

8.11. A solicitação de fornecimento será feita pela contratante, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

8.12. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da contratada, incluindo a preparação dos coffee breaks, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte (delivery).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente, bem como conferir os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.1.2. Promover, através da(s) Secretaria(s) requisitante(s), o recebimento dos produtos/serviços contratados na presente Ata de Registro de Preços, mediante confrontação de suas características e especificações exigidas nesta Ata.

9.1.3. Permitir ou não, que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

9.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos dest Ata de Registro de Preços, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.1.7. Verificar as deficiências ocorridas na execução do objeto, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete ao FORNECEDOR:

9.2. Executar o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.4. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.

9.2.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

9.2.6. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações do Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.2.7. Entregar o objeto da presente Ata, nas quantidades, qualidade, local determinado e no prazo especificado.

9.2.8. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, DE FORMA IMEDIATA, contados da notificação pela organização.

9.2.9. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do material fornecido e apresentá-las ao CONTRATANTE;

9.2.10. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto;

9.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.2.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ata de Registro de Preços nº 186/2022



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade de cada Unidade Requisitante designar um servidor(a) para acompanhar e fiscalizar o Objeto desta Ata de registro de Preços.

11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. O (A) responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Edital e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a refazer qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

13.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

15.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

16.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

16.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

Ata de Registro de Preços nº 186/2022



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 18 de agosto de 2022.

Município de vila pavão
Uelikson Boone
Órgão Gerenciador

J.F Com.de Produtos Alimentícios Eireli
Jubson Breger
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Agosto de 2022.

**PREF. MUN. DE SÃO MATEUS
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO - CHAMADA
PÚBLICA Nº. 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, divulga abaixo o resultado final adjudicado e homologado da CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS** sendo declarados vencedores do certame as Cooperativas, Grupo Informal e/ou Agricultores (as) Individuais registrados abaixo, tendo um valor total estimado de R\$ 1.652.790,24 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos):

- COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO MATEUS - CAF SM (CNPJ 24.773.684/00014-22): R\$ 646.517,40

- COOPRAM - COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS (CNPJ 09.003.688/0001-38): R\$ 332.616,84;

- COOPERARITA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ 16.857.704/0001-15): R\$ 393.974,90;

- GRUPO INFORMAL (EUDISMAR DOS SANTOS SILVA E EUDISNEI DOS SANTOS SILVA.): R\$ 28.996,50;

- GRUPO INFORMAL (SÉLIA NUNES SEGANTINE, TEREZA COELHO DIAS SEDANO, JUAREZ MARTINS E LUCIMAR SANTOS DE OUZA MOURA): R\$ 159.407,00;

- GRUPO INFORMAL (TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, MARLUZA FERREIRA DO NASCIMENTO E GEORGE RODRIGUES DOS SANTOS): R\$ 69.859,00;

- AGRICULTOR INDIVIDUAL (CARLOS MARES ALVES FERNANDES): R\$ 21.418,60;

ID 2022.067E0600007.18.0002
Cidade São Mateus/ES, 18/08/2022. Contratações:

MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA Secretária
Municipal de Educação Portaria nº 260/2022

Protocolo 916136

Vila Pavão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
026/2022
PROCESSO Nº 000020/2022
ID CIDADES:
2022.074E0700001.02.0008**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção e permanentes para reparar danos em obras públicas; manter limpas as vias urbanas e acostamento de estradas, realizar pequenos reparos em redes elétricas e reformas internas e externas, bem como a aquisição de materiais de consumo e permanentes para diversos setores desta prefeitura.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, E ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

ABERTURA: 01/09/2022, às 09h00min.
Informações complementares e cópia do Edital

poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 18/08/2022

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro Oficial

Protocolo 916401

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 186 /2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

FORNECEDOR: J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de coffee break.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 92.515,93

Vila Pavão, ES, 18/08/2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 916182

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 187 /2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

FORNECEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES.

OBJETO: Registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de coffee break.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.453,85

Vila Pavão, ES, 18/08/2022.

ELAINE Mª TRANSCOSO
Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 916186

Vila Valério

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação das licitantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 01575/2022.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização da Avenida Beira Rio, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, tudo em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo.